

Saybas quantos este escripto virem que Naera demil e
 quatrocentos e sete annos vinte e tres dias de Nouembro empre-
 sonea de mimo Vicente annes tabaliom donosso Senhor Rey na
 cidade do porto, e das testemunhas que adiante som escriptas
 conuem a saber em Nadiita cidade no sobrado em que fabom rela-
 cao perante Joao Afonso da grelha juiz ordinario Nadiita cida-
 dade Gonçalo piz mourilky procurador do consello do ditto logo
 mostroux e por mimo ditto tabaliao leer fez eua carta do ditto sor
 Rey escripta em pergamimho abta, e sellada do seu sello redondo de
 humbo colgado em fios de seda brancos, e vermellos, e amarellor
 e verdes, e cordoes, e outras cores segundo em ella parecia da
 qual carta seior de verbo a verbo tal he: O Dom fernando pella
 graca de deos Rey de portugal, e do algarue a quantos esta carta
 virem faco saber que o consello, e homes boos da cidade do porto me
 enuiarom dizer que aditta cidade era de pouca companhia e no
 era pobrada como copria, e enuiarom me pedir por merce que desse
 moor termo aditta cidade porque se aditta cidade podesse millor
 pobrar, e uendo o que me pediao e querendo saber graca e merce
 a aditta cidade, e aos moradores, e pobradores della porque em
 boos termo aditta cidade se por e mais contrada e mais mateu-
 ra das cousas que aos moradores della fab mester desti millor
 guardada, e desessa em tempo de mester, e uendo, e considerando
 todo esto por meu seruido ou por termo aditta cidade em quanto
 minha merce for o julgado de melres com seu termo; Porem ma-
 do quedaqui em diante o consello da aditta cidade huse do sobre
 ditto julgado de cada jurdico como em termo da aditta cidade, e
 outrosi mando, e defendo que em no ditto julgado ne aia outro ju-
 iz, nem vrecador, nem procurador do consello nem meyrinho, nem
 outros officiais, salvo os que forem feitos e postos no ditto julgado
 por os juizes e vrecadores, e consello da aditta cidade: E em teste monho
 desto Rey mandei dar esta minha carta sellada do meu sello do chu-
 bo dada em montaugua quinze dias de Nouembro, e Rey so
 mandou por Aluaro goncaluez seu vassallo, e corregedor por el

desfazer 1407
desfazer 1369

Na sua corte Afonso pr^o afez Era de mil e quatrocentos e se-
te annos, Aluaro gl^o: A qual carta assy mostrada e leuda
o ditto Goncalo pr^o procurador do ditto conselho disse que as
ditto Juiz que setemias de se ordenar aditta carta por molha-
mento, ou por rompimento ou por algum outro caso, e que
porem era compridoiro ao ditto conselho de auer o teor della
em publica forma e pediao ao ditto Juiz quemandasse am^o
tabaliom que l^o desse para o ditto conselho o teor da ditta car-
ta em publica forma someu sinal, e que o ditto Juiz desse
e sua autoridade ordinaria para isto, e mandasse que so
ditto teor da ditta carta vallesse em juizo e foradel assy como
o original, e que desto l^o desse sum estromento, e dous, e tres
e quatro e mais quantos comprissem ao ditto conselho; e o ditto
Juiz vista aditta carta, e que l^o o ditto goncalo pr^o pro-
curador do ditto conselho debia, e pedia mandou am^o m^o dito
tabaliao que l^o desse para o ditto conselho o teor da ditta carta
em publica forma someu sinal, e que desto l^o desse sum estro-
mento e dous, e tres, e quatro, e mais quantos comprissem ao
dito conselho, e deu s^o sua autoridade ordinaria para isto
e mandou que o ditto estromento com o teor da ditta carta va-
llesse em juizo e foradel assy como o original isto foi feito na di-
ta cidade do porto no dia mez, e Era e logo suso escripto testemu-
nhas que foram presentes Domingos pr^o das eiras P.^o doiz. e
Domingos afonso, e Vicente esteuez, e joao vasques, e Lourenco
vasques, e joao doiz aluiz, e joam, digo e fernao ~~almeida~~ ^{anes} mor-
domo; e Gil Vicente; e Goncalo goncaluez da ponte de sa domin-
gos, e Goncalo esteues omar e Pero gl^o, e Afonso mi^o ramalho
e outros muytos vesinhos da ditta cidade, e eu Afonso ~~doiz~~ ^{doiz} es-
criua^o jurado dado por el rei ao suso ditto Vicente anes seu
tabaliom que a isto com el presente fuy e por seu mandado este
estromento com o teor da ditta carta escreuy, e eu Vicente anes
tabaliom suso ditto que a isto presente fuy, e por mandado e

Autoridade do ditto Juiz ao ditto escripto este escripto
com o teor da ditta carta escrever foy e escreveu aqui meu
sinal pugi que tal se.

Contenda entre os do porto, e de gaya e de
villa nova por razom dos v. q. se vendia
sobre agoa.

Dom Doniz pella graça de deos Rei de portugal, e do algarue
a quantos esta carta virem fago saber que com mandado e
contenda fosse perante mim por citação ante o consello da cidade
de do porto por domingos diaz, e joão da guarda seus procurado-
res mandastes para isto da hua parte, e o consello da villa de gaya
e de villa nova por Martim barreiros, e por esteu anes caualco
seus procuradores mandastes para da outra, digo para isto da outra
por razom dos vinhos de riba de doiro que debiam os ditto procura-
dores do ditto consello de gaya, e de villa nova que os do porto os tira-
uão nas cabas, e que os nom deuião a si atirar, e que os deuião ^{vender} ma-
dar sobre la goa, e os ditto procuradores do consello do porto di-
ziam que os deuião a vender sobre la agoa ou nas cabas hu ente-
dessem que era mais sa proz, affi como debião que os de gaya, e os
de villa nova vendião os seus, e como era contuido em hua compo-
sição feita por mim, e por Dom Vicente Bp. que foi do porto co-
seu cabido a qual eu vi, e eu ouuidas sobre isto as muytas razões
da hua parte, e da outra entendendo que era gram seruiço de deos
e meu e proz dos ditto conselhos de virem antes si em paz, e em
boa concordia de consentimento e de paz dos ditto procuradores
juntos por bem e mando que todos os vinhos que veerem para
vender de riba de doiro tambem dos vinhos do porto, como dos
digo tambem dos vinhos do porto, como dos vinhos de gaya, e

222

230222

E de villa noua como dos outros estranhos que todos se vendão
nas barcas sobre a agoa, e que nenhum nom os tire em essas
villas, nem em seus termos, e se alguns de sinhos do porto, ou
de gaja, ou de villa noua ou uerem meter vinho para despe-
za de suas cabas ou para^{seu} beber possam o tirar sem contenda
atanto que facão verdade aos procuradores que onom querem
para vender; E outrosi se alguns de sinhos do porto, ou de gaja
ou de villa noua ou uerem vinhos de riba de doiro, ou em essas
villas, ou em seus termos de que ajaõ vinhos de suas colheitas
e os quizerem tirar em essas villas possam os tirar sem contē-
da, e fazer delles seu proueyto, e vendello em suas cabas atanto
que facão verdade aos procuradores que não saõ de vinho de
regatia nem de fora parte; E outrosi todos os vinhos que entra-
rem pella for do doiro para vender vendanse todos assy como
se sempre custumou de tempo vedro acaa conuém a saber vé-
dorem se sobre a agoa ou na area ata dia de Sam Martinho
e de Sam Martinho adiante metam nos nas cabas se quise-
rem e facão delles sua proel; E tendo por bem e mando que a com-
posiçam feita por mim e polo ditto bispo que valha e seia fir-
me, e estaue em todos os outros artigos que em ella sam conte-
ndos fora destes sobre que era a contenda ante os ditos conselheiros
aquaõ eu por sentença de treminsey como de uso ditto se.
E isto mandey bulgando a prae das partes, e mando e defendo
que nom sera nenhu ousado que contra esta vaa, e aquel que
o fizer ficara por meu em migo e lamera a lha o corpo e o auer, e
mando aos juizes dessas villas que assy o facão cumprir, e a
guardar e aos tabalioes que registrem esta minha carta em
seus liuros sobre dos m's encontros; E em testemunho desto de
acada sua das partes semhas cartas de feu teor. Dada em
lisboa vinte dias de julho, e o rei o mandou por Mestre gil

34
A. G. miz ouriues
Alu. gracia al
casde, Joao Leytas miz ouriues
mercador, Domingos dor, Afonso piz ouriues, Goncalo esteues ditto Juiz, e msa
por vuyra mercador
Joao 2oiz demira
gaya
Afonso denis mercador, Saluador fagundes demiragaya mer
cador, Goncalo piz mourilij, Domingo elio mestre, de Nao, g.
casde, Joao Leytas miz ouriues daribeira, Afonso dois da cruz dosouto merca
mercador, Domingos dor, Afonso piz ouriues, Goncalo esteues ditto Juiz, e msa
por vuyra mercador
Joao 2oiz demira
gaya
teiro, Abril pescador dalada, Lourenco esteues corretor, Lourenco
esteues Some delrey, e mha beiro, Domingos Vicente dapapou
la mercador, Martim malba Veedor domuro, Vasco miz de
parada, Gil piz dosouto, Pero fernandez carpinteiro, Afonso
Lourenco delgado, mercador, Martim da carraca mercador, e s
euom dois Seleirol, Domingos fernandes Armeiro, Antonio miz
mestre de Nao, Luis piz do Sal, mercador, Domingos piz alcado
mestre de baixel, Joao demiragaya marinheiro, Joao dama
ceira Vinhateiro, Afonso fernandes freteiro, Vasco dois corretor
Domingos esteues segade vendeiro, Joao ferrador, Esteuom dois
alfayate, Saluador das eiras, P. Saluador custureiro dos treus Joao
de gradim, vendeiro, Domingos annes garrido vendeiro, Esteu
piz, Gil miz escriua delrey, Vasco Lourenco, Some delrey, g.
dois tofador, Lourenco piz doleq mercador, Lourenco Vasques
Bortolameu duras tofador, Joao Vicente estorninho, Pero gi
raldes das eiras, Goncalo miz merceiro, Gil piz marinheiro
Pero gracia mercador, Martim Lourenco, Jorge anes alfayate
Goncalo afonso caubadar, Martim esteues, merceiro, Joao
afonso Jenete, Joao de ferreira alfayate de bureis, Giraldo piz
Seleirol, Afonso annes ouriues, fernam piz caubadar, Domi
gos piz bainheiro, Andre canes pescador, Afonso miz sapatr.
Afonso alcaide, Joane esteues dalada pescador, P. giralde
pescador, Joane anes sega, Boroa carnicero, Lourenco dois das
eiras Mercador, Pascoal Sanches mercador, Domingos Vicente
louredo vendeiro, e Pero Roiz todos moradores, e visinhos da dita
cidade, e estando assy todos ajuntados no ditto logor por mandado
dos dittos Juizes, e vereadores, que os mandaram chamar, eaju
tar para as cousas que se adiante seguem; foi ditto que bem

Sabiaõ em como o conselõo da ditta cidade estava muito endividado de grandes diuidas des o tempo que feberom o emprestado das doze mil, e seis centas libras aelrey Dom Pedro que deus a sa p-
 dom quando era Infante, e doutras diuidas do tempo doutros emprestados que forom feitos para o muro, e para os palencates e que acõsaõ que desta e aõsõm daõia ainda o conselõo suas seis mil libras, ou perto dellas; e que outrosi bem sabiaõ e como o ditto conselõo prometera aoditto Senbor Rey Dom Pedro quando aqui veo por seu mandado fornarm mil e vinte vezes mil libras em seruiço, as quaes vinte vezes mil libras o ditto Senbor Rey Dom Pedro aque deos perdoe quitara aoditto conselõo com condicõem que as dez mil possesem em fãbimento, e raparamento do muro que se fãb na ditta cidade, e que as dessem ao recebedor dos dinheiros para aas obras do ditto muro, e que forom aõsõm jadellas pagando quatro mil libras, e que auiaõ de pagar o mais em cada hum anno tres mil libras, ou mais ataa que as ditas dez mil libras, fossem pagadas, e que outrosi bem sabiam q o ditto conselõo nom auia rendas, nem outras ajudas nen suas porque podesse recodir aos encargos, e negocios que auia e lly recodiam pelas tereas, nem pagar as dittas diuidas, nem p-
 dellas; e que era bem que alhassem, e buscassem caminho algum porque podessem seer desencarregados das dittas cousas e pagar as dittas diuidas o mais sem dano, e scandalo de todos que se fazer podesse caõsto seria seruiço de dõs, e delrey, e pro d-
 da cidade; e foi ditto que se para esto lançassem finta, ou talha, e isto seria grãde
 da cidade; outrosi foi ditto que na ditta cidade soya da uer sisa escandalo de todos
 dos Vinhos, que era tal que todo Vinho que a ditta cidade vee- e segundo ja outr. ve
 sse quer de colheita, quer de compra e para beber, ou para vender e se em esta cidade fã
 que pagassem de cada tonel vinte ss; e o mais pello foro, e que e hoõ seria seruiço
 por esta sisa forom pagando muitas diuidas em que o ditto con- delrey nã pro
 selõo era muito endividado que eraõ bem dezoito, ou vinte

Vezes mil liuras, e que outrosi pagara a parte das suso ditas dez
 mil libras que elrey mandara dar para o ditto muro como ja suso
 ditto era, e se fora sempre fortendo e emparando o ditto conselho
 aos outros encargos, e negoceos que ouueram e que aditta sisa pe-
 lla guisa que assi era posta era bem proueytoza, e comunal a
 todos porque pagauam todos em ella comunal mente assi os
 grandes como os pequenos, Segundo aquelo que cada hum despe-
 dia, e que era melhor que auer sy outra talha, nem ser lanca-
 da em nã pãõ e carne em outras cousas, e que sendo assi adita
 sisa boa, e bem comunal a todos pela guisa que posta era, e que
 alguns vefinhos da ditta cidade se agrauarã della dizendo que
 eraõ agrauidos de pagar sisa dos vinhos de saas Sordades dos
 que beuiã, ou se botauã, ou danauã, e que ofeito desses agrauos
 fora dante Joã Lourenes buual meyrinho anexo senhor elrey
 e que o ditto Senhor Rey visto o ditto feito mandara que aditta
 sisa estuesse pela guisa que estaua atã dia de Sam Joanne
 baptista que ja foi, e que deshi em diante se o conselho quisesse
 poer sisa nos vinhos que mandassem que tuessem as medidas ⁽¹⁾
 pela guisa que as tinhaõ em Lisboa porque isto seria mais
 sem agrauo de todos e que mandaua o ditto Joã Lourenes meyr-
 inho que assi o fizesse fazer, e aguardar; e foi ditto que tal
 sisa como esta seria muito agrauada porque nom pagaria
 em ella senom os meudos, e todos, e aqueles que leuassem vinho
 de tauerna, e que seriam escusados de pagar em ella os ricos
 e os contigios que beuiã, e despendiaõ vinhos que poindãõ em
 saas cabas em toneis, e em pipas, e que assi os pobres o passariaõ
 mal, e a sisa nom seria para ello mais acrescentada, e em tais me-
 didas podia ser feito mais aginda engano que enestas ^{de} que ora
 usam; e outrosi foi ditto que o oлъassem se era bem de poerem
 sisa ao pãõ, e nas ~~outras~~ carnes e aos panos, e a todas as outras
 mercaderias, e cousas acustumadas de comprar, e vender; e foi
 ditto em resposta que isto seria mais grande escandalo, e dano

(1) Isto e, que mandassem qe pagar ^{dos vinhos} ~~a sisa~~ vendem
 por medida, da guisa que se paga ^{de} ~~a~~ ^{libra} ~~de~~ ^{condiçõ} ~~de~~ ^{de H. R. R. R.}
 Não. Que tuerem med. ifm. a de Lisboa. p. 385

grande em geral a todos o que nom seria seruiço de deos nem delrey
nem prol da cidade Enas sob^{ditas} cousas suso dittas ueerom todos adizer
em sua voz, e em sum acordo sem contradizendo nenhum que
a siza posta dos vinhos pella quiza que Sora estue ataa dia de
sam Joane baptista que ora foi era boa, e bem posta porque
pagaua e ella todos igual mente e que assi era comunal a to-
dos, e que em ella consentia, e outorgauam que tal fosse posta
e que pediam a elrey por merce que assi lhy la outorgasse, da
quais cousas o ditto Domingos de moreira procurador do ditto
conselho pediu sum estromento, ou dous, ou tres, ou mais sellos
compridoiros fossem testemunhas que presentes foram Mar-
tim de oliveira Some do ditto Gil, lourenco, fernam dois. Some
do ditto Aparicio dois, Afonso Rodrs Some do ditto Vicente
annes tabalia, e Afonso Vasques Some do ditto Vasco mi
deparada, e eu Rei mi tabaliom suso ditto que a estas cou-
sas e a cada sua dellas com o ditto vicente annes tabaliom
e testemunhas presente fui, e este estromento a pedimento do
ditto procurador escreui em que fiz meu sinal que tal he.
E u vicente annes tabaliom suso ditto que a isto presente fui
e isto escreui, e aqui meu sinal pugi que tal he.

Del Rei dom A.^º do que dá a quem
fizer naos. anno de 1477.

Saiba quantos este estromento em publica forma feito por
autoridade de justica virem que no anno do nascimento de
nosso senhor Jhu xpo de mil, e quatrocentos, setenta e quatro
annos aos vinte e quatro dias do mez de Dezembro em acida-
de do porto na Camara da belacao dessa mesma, estando Si.

[illegible]

Coroa valia
120 rs

bombardas, poluora, mastos, vergas, lanças d'armas, gurgu-
 zes, e quaesquer outras cousas que sejam necessarias para
 fabrimento das dittas Naos, ora as mande vir de fora d'nosos
 regnos, ora dedentro pelas postas que de sum d'nosos regnos
 vensã para outro; e bem assy posto q' venhaõ das ilhas de
 Nosso senhorio; e isto comecando elles as dittas Naos do dia
 que lhetas apparelhos, e outras cousas para seu fabrimento vi-
 remos ataa sum anno, e nom os comecando elles de fazer atã
 d'dito anno que paguem a dízima de todos, e lhet quitamos
 toda ^{dízima} e portagem que os que assi nouamente feberem as di-
 ttas Naos neste tempo em Nossos regnos e senhorios, em quaes
 quer portos que as feberem posto que nom seiam de sinhos dos
 lugares donde os forem fazer, porque nos praz quando fazim
 das dittas Naos, e das acada dellas, quando as dittas Naos nõ ^{se} ^{assim} ^{nom} ^{sacare}
 poderã aver alguns paos de pinho que para ellas lre serãõ ^{donde as assi feberem}
 necessarias, digo, quando noua mente assi sacarem donde ^{nã paguem dízima nem}
 as assi feberem nom paguem dízima nem portage, e porque ^{portagem q' podera}
 podera acontecer que os que assi feberem as dittas Naos nom
 poderã aver alguns paos de pinho que para ellas lre se-
 rãõ necessarias por seus donos dos dittos pinheiros lhos naõ
 quizerem vender, ou pedirem tam grande preço que nom se-
 ria razoã, em tal caso vensãõ, ou enuiem anos os que as di-
 ttas Naos feberem, e nos lrespueremõr em como a sam os di-
 tos pinheiros pello que valerem; e que nos nõ paguem daq
 em diante os cinquenta rs por quintal de fio que ataa ora
 nos paguaõ na sisa do anno do peço posto que os donos
 das Naos o siaõ comprar fora da cidade de lisboa paguaõ
 anos do cordo a sam. ^{to} delle cinquenta rs por quintal, e
 isto lres outorgamos do que assi leuaram quando nouam
 se feberem: e por esta presente desen^{cont}amos, e auemos p
 desen^{cont}tados todas as nossas matas, e assy as das Rainhas
 e principe, e Infantes, e quaesquer outras pessoas assi e

releasísticas como seculares, posto que tenhaõ doações né
preuilegios para as nom poderem cõtár quereamos, e man-
damos que todas as madeiras para lãça que ouuerem
mester para fabimento das dittas Naos, as possam liure-
mente cortar, e tirar, e auer das dittas Matas sem pagare
por ello dinheiro algum sem embargo algum que lles so-
brello seia feito nem posto; e que lles dem carauellas, bar-
cas, e bateris que necessarios sejam para carreto das dittas
madeiras, e touoados, e liame, e para qualquer cousa
ao fabimento dellas compridoira assi com tanta diligen-
cia como se fossem dadas para cousas de nosso proprio ser-
uicio pagando lles elles seus fretes segundo merecerem,
e que outros carpinteiros fragueiros, calafates, serradores, fe-
rieiros, torneiros, caniladores que lles necessarios forem para
fabimento das dittas Naos lles seiaõ dados, e constrangidos q
vão com elles servir, posto que em outras obras laurem que
de Nauios ^{no} seiam; e des que forem postos nas dittas obras, nam
seiaõ mais tirados dellas atee serem acabados pagando lles
elles seus jornaes segundo em semelhantes obras a esse tẽpo
os outros pagarem; e poremos mandamos aos Vecadores da
nossa fazenda; Contadores, e Almoxtarifas, e corregedores
e quises, e justicias, e outros quaesquer que esto ouuerem de
uer a que esta Nossa carta for mostrada que a cumprãõ e
guardem, e facam cumprir, e guardar como em ella se conte-
udo sem outro embargo que a ello ponhaes, Dada em a noosa
villa de trezemos a quatro dias do mez de Nouembro Pero de
parua a fez anno de nosso senhor Jhu xpo de mil e quatro
centos, e lxxviij. E eu Pero dal cacoua canaleiro da casa
do ditto Senhor, e escriptaõ da ditta fazenda que esta fize com-
pri digo que esta fize escreuer, e aq̃eso escreui; A qual car-
ta assi apresentada por o ditto Gomez fr̃s procurador da ditta
cidade, e leuda, e prouicada ao ditto Afonso de coiros Juiz

como sobredito se por o ditto Gomez frs procurador foi ditto a o-
 ditto juiz que por quanto a aditta cidade sera muyto neccessario
 aver traslado da ditta carta del Rey para o aver deter, e ter pos-
 to na camara da ditta cidade, que por em pedia, e requeriamos
 a ditto juiz em nome da ditta cidade que lhe mandasse dar
 sum, dous, e tres e quantos estormentos a aditta cidade compri-
 ssem com o teor da ditta carta del Rey em publica forma sob si-
 nal de mrm ditto tabaliao dando elle juiz aos ditto estorme-
 tos com o teor da ditta carta sua autoridade ordinaria, e
 o ditto juiz vista carta, e couzas em ella conteudas, e como no-
 era borrada nem antrelimsada, nem respancada antes era
 carecida de todo ouicio, e so por em mandou a mrm ditto ta-
 baliao que desse a ditto Gomez frs procurador quantos estor-
 mentos a aditta cidade compriassem em publica forma com o
 teor da ditta carta del Rey sob signal de mrm ditto tabaliao
 aos quaes estormentos o ditto juiz disse quedaua sua autori-
 dade ordinaria quanto com direito podia e deua que valesse
 e fizessem fee em juizo e fora delle assi e tam comprida mente
 como se fosse o proprio original, testemunhas que a isto era
 presentes Vasco fernandes de caminha, Nuno de crezende, Jo-
 ao paes, lopo Vieira, fernam g. e fernao da ditta camara ci-
 daada moradores em aditta cidade, e outros, e eu Andre goncalves
 tabaliao sobredito que este estormento escrevi, e em elle meu
 publico sinal fiz que tal se.

Del Rei dom Johão, sobre as marinhas
 de matozinhos, anno de 1432.

Dom Joao pella graça de deos Rey de portugal, e do algarue
 atodos os justos dos ditto regnos que esta carta virdes Saude, Sa-
 bede que Na nossa corte, e perante os Nossos ouvidores pendra

855
feito fentre o conselho da cidade do porto como autor da sua
parte, e os moradores e pescadores da terra de boucas, e de matos
binhos, e de sam miguel, e da morosa e dos lugares do redor de
elles nossos reguengueiros da outra, dizendo o ditto conselho q
no anno da era de mil e quatrocentos e trinta annos nomez
de julho elles fezerom sua ordena com que nen sua pessoa assy
da ditta cidade como de fora dello nom metesse, sal nen hum
nos ditto lugares da terra de boucas e matos binhos e sam
miguel, e amorosa que de fora parte fosse, salvo leuando o
da ditta cidade para elles, segundo isto e outras cousas mais
comprida mente em sua aucom era contido contra a qual au-
com por os moradores, e pescadores dos ditto lugares era ditto
que tal ordena com se nom auia de entender em elles ca era fei-
to em seu gram dano, e periuizo, e contra seus preuilegios ca
elles deuiam e podiam trager sal da uizra, e donde quer que
podessem para salgarem seus pescados, e auerem seus ma-
timentos e para venderem ante si e para fora; e que se p-
isto effeito fossem mais em diante se podiam seguir gran-
des custas, e despezas, e perdas, e danos ante o ditto conselho
do porto, e os moradores dos ditto lugares nossos reguengos
e que nom seria sua prol, nem nosso seruicio; e portanto dis-
to por nos o ditto feito com os donosso conselho e que por
ambas as partes era allegado, e vistos os preuilegios que
em tal za com por as partes foram mostrados, para o ditto
feito ser liure mais sem delonga, mandamos que os mo-
radores e pescadores dos ditto lugares de boucas, e matos bi-
nhos, e sam miguel, e de morosa nossos reguengos a sab-
poder, e possam trager para elles sal dos nossos regnos
para salgar seus pescados, e para outros seus usos nom em-
bargando a ordena com feita por o conselho da cidade do
porto com tanto que o nom vendam a nen sua pessoa para
fora dos ditto lugares nossos regengos; e outro si nen sua

pessoa de fora parte non venha vender sal aos dittos lugares
 nossos reguengos suso declarados para o poderem levar a obr
 dittos lugares para fora delles, e na parte dos outros preuilegi-
 os que os moradores, e pescadores tem que moram, ou mora-
 rem. Nos dittos lugares Nossos reguengos que vendão seu
 pescados sem almotacaria e que os nom tomê os do ditto con-
 celho do porto palhas, nem cruas nem lsis fação mal, nem des-
 aguisado nenhum mandamos que lsi sejam guardados segun-
 do nos preuilegios del Rey dom fernando, e dos outros Reis se-
 contiudo, e segundo delles vsarom entresy. Sem testemundo
 das dittas cousas lres mandamos dar esta nossa carta; Dada
 na cidade do porto vinte dias de Novembro e lreij o mandou
 por Aluaro piz bacarel em leis, e conigo de lisboa do seu des-
 embargo, e juiz dos seus feitos Vasco Vicente afez, e ra de mil
 e quatro centos e trinta e dous annos. Aluarus pet. cano
 nicus vlisiponensis. ~

1432

de febreiro 1394

Del Rei dom joam, sobre a comuna das
 Judeus do que auiaõ de pagar de certas
 cazas. anno de 14.23.

Dom joão pella graça de deos Rey de portugal, e dos algarues
 e senhor de seita a vos juizes da cidade do porto saude sabede
 que dante ^{vos} veo por apella com a nosa corte sum feito, o qual ^{era} entre
 o concelho dessa cidade por seu procurador acio, e a comuna
 dos judeus dessa mesma por seu procurador. Veo dizendo lo
 procurador do ditto concelho que aditta comuna era tinda de
 pagar ao ditto concelho em cada sum anno duzentos marauis-
 dis da moeda antiga por 2 abom de certas cabas, e lsaõ que
 traõ empfabadas do ditto concelho, ou o seu justo valor, em q

monta por esta moeda. s. oitocentas libras por Suna du-
zentas e oito mil libras, e isto porquanto aditta comuna an-
tes da declaracão por Nos era nouamente feita de quinhē-
tas por Suna pagava aquatrocentas por Suna, segundo mais
comprida mente era conteudo em sua carta de sentença que
doutto conselho contra aditta comuna sobre aditta razão
denos ouuerom, e que por bem da sobre ditta ordenaçã, e decla-
racão della, e que dobramos as pagas. s. a quem pagava
vñ. libras por Suna que pagasse ora quinhēntos por Suna que
por essa razão aditta comuna era teuda a pagar oitocentas
libras por Suna da sobre ditta moeda antiga, pois antes da ditta
declaracão, e dobramento das pagas, aditta comuna pagava a
vñ. libras por Suna, e que ora aditta comuna era pensada pe-
lla ditta contra pelas pagas devidas, e que recusava pagar a oit-
ocentas por Suna. Porém o procurador do duto conselho pedia
que se mandasse dos vñ. ^{der} dittos penhores, e pagar segundo p-
el era pedido, e em aditta sua sentença era conteudo, e qua al
logo mostrou, e fez certo do que por el era allegado, e por parte da
ditta comuna foi allegado que nom embargava a pagar se-
gundo em aditta sentença mostrada por parte do duto conse-
lho era conteudo. s. a vñ. por Suna, ou a quinhēntas por Suna
segundo Nos mandamos em aditta Nossa declaracão, e que
amais nom era teuda: e sobre aditta razão contenderom
tanto, que vista por Vos acerca da sentença mostrada por
parte do duto conselho por a qual se mostrava ser por Nos
fulgado, e determinado que aditta comuna pagasse aqua-
trocentas libras por hua da antiga moeda, e isto antes da ditta
declaracão por Nos feita: Porém vista aditta declaracão
em a qual se contém que Nos Mandamos que as que pagava
a vñ. libras por Suna que pagassem ora a quinhēntas, que se
mais amada: e que por essa razão se devia dobrar a paga

Sejulgado, e deuudo das dittas pagas, e mais dos mil e cento
e de L. r^o, e meo de tres mais de custas da nossa corte de scripturas.
carta vista, e da pessoa do requeredor do conselho contados com
os procuradores das partes por g.^a g.^o contador dellas, e se o
moel nom avondar vindasse a h^az como manda a nossa
ordenacao, e as custas allo feitas fa^o del se contax as custas
e vendide por ellas como ditto se: Vos al nom facades. Dada
em a cidade de lisboa vinte e dous dias de Nouembro; e brej
o mandou por diogo Afon^o; e Afonso Giraldes seus Vassallos
e sobrejuizes Josep^o afez, e a dona scimento de nosso sn^oo J^ou. xpo
de mil, e quatro centos, e vinte e tres annos, e Dedacus legu^o escol^o
Alfonsus escolax Legum.

1423

Del Rei dom Pedro para que todos esti-
uessem com suas naues guiladas. año
1896.

Sajbam quantos este estromento virem que Naera de mil e
trezentos, e nouenta e seis annos vinte e oito dias do mez da
gosto em presenca de mim Vicente annes tabelião geral do
nosso senzor e brej Nacidade e bispado do porto, e das testemu-
nhas que adiante sam escritas conuem a saber em aditta ci-
dade no sobrado em que fa^oem aolacao sendo Sj Saluador
Coib, Juiz Joao afonso, e esteua^o lourenco, e Gomez m^o
vereadores da ditta cidade mostrare, e por mim ditto tabelião
digo vereadores da ditta cidade; e outros e some^o bons vesins
do ditto logo, e Vasco palos; e Domingos de Moreira procura-
dores do conselho da ditta cidade mostrarom e por mim ditto
tabelião leer fizerom sua carta do ditto senzor Rej escrita

Em papel aberta que fora serrada, e sellada do seu sello redondo. Segundo em ella parecia da qual carta o teor tal se.

Dom Pedro pella graça de deus Rey de Portugal, e do algarue e vossos conselhos, e Homens bons da cidade do porto saúde: Sabede q^{ue} v^{os} acarta queme enuiastes ^{em q^a di^zades} que aquelles que s^o maram que usam desas mercadorias fretarom Naues para l^{as} darem carregas, e fa^zerem suas viagens, e que estando assy obriga^{dos} desas Naues que vistes meu recado em que vos mandaua que estuesedes todos guisados para meu seruiço quando me de vos comprisse que o podesse aver como deuo: E porque auendo eses mercadores de seguir suas viagens com es^{as} Naues, partira^o des^a cidade gram parte de companhia que si se compridoira para defendimento quando comprisse: E que os dittos, e que os dittos mercadores duuidarom de si partir sem meu mandado; E que outrosi l^o dissesdes da minha p^{te} que estuessem prestes para meu seruiço no ditto logo, e entendi todo o que me sobrello ^{di^zer} amim enuiastes, e vos leixades f^{az}er suas viagens, e nem ponsades sobrello embargo a eses q^{ue} assy som obriga^{dos} des^{as} Naues: E outrosi do que di^zades que vos sia contra vossos foros, e custumes em auerdes de tra^{zer} os presos desse logo ataa coimbrado que nunca forades costumados, nem os vossos antecessores dos Reis que ante mim foram; E que em esto recebiades grande agrauamento: Eu entendi o que me sobrello ^{di^zer} amim enuiastes, e vos nom vos ayades agora dello por agruados, Ca esto mandej ora f^{az}er por meu seruiço, e prol da minha terra para eses presos virem guardados como deuem; e nom se meu talate deuo em ello daqui adiante agrauar: Dada em v^{os}idos vinte e tres dias da gosto; E Rey o mandou. Guomez q^{ue} afez. E Aqual carta assy mostrada, e lida os dittos pro-

curadores em Nome do conselho da ditta cidade pedirom a
mim tabaliom que lhis desse o teor da ditta carta em publica
forma fomeu sinal questo foi feito na ditta cidade do porto no
dia, MeZ, e era, e logo suso escripto testemunhas que foram
presentes Gonçale annes bebe augua, e Afonso Lourenço,
e Vasco Desousa; e fernam buas, e Gil Lourenço, e Domingos
esteves, e Afonso alho Vesinhos da ditta cidade, e eu Vicen-
te annes tabaliom suso ditto que c'esto presente fui, e aa
petirom dos ditos procuradores este estromento com o teor
da ditta carta escreuy, e aqui me u sinal pugi que tal se

Del Rei dom Pedro sobre o numero
dos besteiros. ~

Saybaõ os que este estromento virem que no anno do nascim^{to}
do nosso snor Jhu xpo de mil e quatro centos, e trinta e no-
ue annos noue dias do meZ de julho na cidade do porto no
refertorio do mosteyro de Sam domingos perante Aluaro
Reis de Santisso, e Vasco de franca Juizes ordinarios na
ditta cidade; e presente mim Jo Sam afonso tabaliã por
nosso senhor clrej na ditta cidade e em seus termos, e teste-
munhas adiante ^{scritas} ~~presentes~~ pareces Si Grauiel barrejros
procurador do conselho dessa mesma, e presentou perante
os ditos Juizes, e por mim sobre ditto tabeliom ler e publi-
car fez sum aluaral domuyto excelente Infante sor Dom
Pedro escripto em papel assinado por sua mão se ~~se~~ e porelle
mostraua, do qual aluaral o teor tal se: Eu o Infante do
Pedro faço saber a vos Afonso furtado de mendoca Ana-
del mor dos besteiros do conto que a nobre, e leal cidade do pto